



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Rua Argemiro Pereira de Oliveira, S/N, Horto, Andradas/MG – CEP 37795-000

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

DADOS DO REQUERENTE:

PROPRIETÁRIO

CONDUTOR

NOME

NÚMERO DO AIT

PROCESSAMENTO

PLACA

UF

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (E-MAIL)

ENDEREÇO

NÚMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

ORIENTAÇÕES:

Conforme previsto no artigo 267 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Portaria 1.195, publicada em 21 de setembro de 2015, regulamenta a conversão de determinadas infrações de natureza leve ou média, em advertência por escrito.

A possibilidade de transformar uma infração em advertência foi regulamentada em virtude dos aspectos educativos das medidas administrativas aplicadas em decorrência da prática de determinadas infrações de trânsito de natureza leve ou média na condução de veículos, bem como no trânsito de pedestres em vias públicas. Por esse motivo, não será imposta a penalidade de advertência por escrito às infrações de trânsito listadas no Anexo I da Portaria 1.195, por se tratar de atitudes que causam prejuízo à segurança e fluidez do trânsito, afetam o direito de terceiros ou contribuírem para o aumento e gravidade dos acidentes de trânsito.

O CONDUTOR QUE DESEJA FAZER A SOLICITAÇÃO DE CONVERSÃO DEVE OBEDECER OS SEGUINTE PRÉ-REQUISITOS:

1. Não ter cometido nos últimos 12 meses infração igual à que deseja converter em advertência, nem qualquer infração grave ou gravíssima;
 2. A infração que o condutor deseja converter em advertência deve ser de responsabilidade do Detran-MG e constar no Anexo II da Portaria 1.195.
- O prazo para solicitação de conversão de multa em advertência é o mesmo prazo limite da Defesa de Autuação e da Identificação de Condutor Infrator.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

A Solicitação de Conversão em Advertência por Escrito deve ser apresentada com os seguintes documentos:

1. Solicitação assinada;
2. Certidão de Prontuário do Condutor;
3. Cópia da notificação da Autuação ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito;
4. Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;
5. Cópia do CRLV;

OBSERVAÇÕES:

* Quando o veículo pertencer à pessoa jurídica deve -se ser feito a indicação de condutor infrator e incluí-la na solicitação de conversão.

* Poderá ser feita diretamente pelo Protocolo Digital, sem necessidade de incluir a solicitação, desde que observados os demais documentos necessários.

ASSINATURA DO (A) REQUERENTE

DATA

LOCAL

